



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
FACULDADE DE COMPUTAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – FACOMP – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Define as diretrizes acadêmicas das atividades de extensão realizadas pelos discentes da Faculdade de Computação da Universidade Federal do Pará.

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional 2016-2025 que aprova a Política de Extensão da Universidade Federal do Pará (UFPA).

CONSIDERANDO a Resolução N. 5.467, DE 27 DE JANEIRO DE 2022 – UFPA que aprova as diretrizes para a estruturação das Atividades Acadêmicas de Extensão nos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação da Universidade Federal do Pará (UFPA).

CONSIDERANDO o Art. 7º da Resolução n. 5.745, de 27 de fevereiro de 2024 que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação e o Art. 8º da Resolução n. 5847, de 16 de dezembro de 2024 que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, cujas Atividades de Extensão contemplam 10% da carga horária total.

RESOLUÇÃO

Art. 1º. São consideradas Atividades Acadêmicas de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à UFPA e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos da Resolução N. 5.467, DE 27 DE JANEIRO DE 2022 – UFPA e conforme critérios estabelecidos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
FACULDADE DE COMPUTAÇÃO**

Art. 2º. A Faculdade de Computação atenderá a demanda da carga horária da extensão por meio da oferta dos componentes curriculares Atividades de Extensão I, Atividades de Extensão II e Atividades de extensão III e Práticas de Engenharia de Software Moderna.

Art. 3º. O professor responsável pela oferta do componente curricular Atividades de Extensão I, II ou III, deve planejar atividades extensionistas conforme projetos norteadores de interesse da Faculdade.

Art. 4º. O discente poderá creditar os componentes curriculares de Atividade de Extensão I, II ou III, se apresentar comprovação de conclusão de participação em projeto de extensão coordenado por professor da UFPA.

Art. 5º. O projeto de extensão coordenado por professor da UFPA deve possuir portaria de aprovação expedida pela direção do Instituto o qual o professor está vinculado.

Art. 6º. A concessão de créditos de atividades de extensão, mediante participação em projeto de extensão coordenado por professor da UFPA, está sujeita à análise da compatibilidade da carga horária e da atividade desenvolvida no projeto.

Art. 7º. Na análise das atividades desenvolvidas no projeto de extensão, será observado se as atividades permitiram a produção e a aplicação de conhecimentos, considerando os componentes curriculares do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 8º. Para solicitar concessão de créditos de uma unidade curricular de Atividade de Extensão sob coordenação de um docente externo à Faculdade de Computação, o discente deve apresentar os seguintes documentos:

1. Portaria de aprovação do projeto de extensão ou equivalente;
2. Projeto de extensão;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
FACULDADE DE COMPUTAÇÃO**

3. Certificado ou declaração de conclusão de participação do projeto de extensão;
4. Relatório de atividades desempenhadas no projeto de extensão.

Art. 9º. A solicitação de concessão de créditos de uma unidade curricular de Atividade de Extensão deve ser realizada por meio do sistema SAGITTA da UFPA.

Art. 10. A análise da solicitação de concessão de créditos de uma unidade curricular de Atividade de Extensão será realizada pela secretaria da Faculdade de Computação mediante avaliação do Vice-Diretor da mesma.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Faculdade de Computação.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Colegiado da Faculdade de Computação, em 26 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Victor Hugo Santiago C. Pinto
Diretor da Faculdade de Computação

Prof. Dr. Reginaldo Cordeiro dos Santos Filho
Vice-Diretor da Faculdade de Computação